

RECEBI O ORIGINAL

Em. 02/12/2022

Sandro Junior



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 105/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Amaplast Amazonas Plásticos - Eireli.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Solimões, nº 1021, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.402.426/0001-22

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.276-0

**FONE:** (92) 99105-6262

**FAX:** (92) 99176-3371

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1505

**PROCESSO Nº:** 0391.2021

**ATIVIDADE:** Indústria de Produtos de Materiais Plásticos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Solimões, nº 1021, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas 59°56'53,39"W e 3°6'50,44"S, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de sacos, sacolas plásticas e bobinas com e sem impressão.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 DEZ 2022

**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 105/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0391.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR -12235/92 e 11174/90 da ABNT
11. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Adequação do setor de armazenamento de resíduos não perigosos e apresentar relatório fotográfico, de maneira que estes fiquem dispostos em área coberta, segregados e devidamente identificados conforme sua classificação.
  - b) Realizar adequação e apresentar relatório fotográfico do setor de armazenamento de resíduos perigosos provenientes do processo produtivo, de maneira que fiquem dispostos em área coberta com barreira de contenção e devidamente identificados.
  - c) Realizar adequação e apresentar relatório fotográfico do setor de impressão, de maneira que as tintas e produtos químicos utilizados no processo fiquem dispostos em área que possua barreira de contenção.
  - d) Documento comprobatório de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
  - e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
  - f) Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos - FISPQs, dos produtos químicos utilizados no processo produtivo
  - g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
  - b) Certificados de destinação dos resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive da caixa de gordura, emitidos via Sistema SINIR.
  - c) Certificado de destinação final referente ao esgotamento da fossa da empresa, emitido via Sistema SINIR.
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
  - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável (conforme Termo de Referência IPAAM);